



Número: **0050738-28.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 1ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MAURICELIA CORREIA ARAUJO DE MELO (AUTOR)		Paulo Roberto Fernandes Pinheiro (ADVOGADO)	
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)			
OYAMA ARRUDA FREI CANECA JUNIOR (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
36383 230	06/10/2018 09:46	Petição Inicial	Petição Inicial
36383 232	06/10/2018 09:46	1 - PROCURAÇÃO - MAURICEIA CORREIA ARAUJO DE MELO	Procuração
36383 236	06/10/2018 09:46	2 - IDENTIDADE - MAURICEIA CORREIA ARAUJO DE MELO	Documento de Identificação
36383 237	06/10/2018 09:46	3 - COMPROVANTE DE RESIDENCIA - MAURICEIA CORREIA ARAUJO DE MELO	Documento de Comprovação
36383 238	06/10/2018 09:46	4 - HIPOSSUFICIENCIA - MAURICEIA CORREIA ARAUJO DE MELO	Documento de Comprovação
36383 239	06/10/2018 09:46	5 - NEGATIVA ADMINISTRATIVA - MAURICEIA CORREIA ARAUJO DE MELO	Documento de Comprovação
36383 241	06/10/2018 09:46	6 - B.O. - MAURICEIA CORREIA ARAUJO DE MELO_001	Documento de Comprovação
36383 242	06/10/2018 09:46	7 - DOCS. MÉDICOS - MAURICEIA CORREIA ARAUJO DE MELO	Documento de Comprovação
39723 128	07/01/2019 15:23	Despacho	Despacho
40038 855	16/01/2019 09:58	Certidão retificação dos dados do processo	Certidão
40039 053	16/01/2019 10:01	Intimação	Intimação
40336 397	23/01/2019 22:02	Petição em PDF	Petição em PDF
40506 157	29/01/2019 12:33	Intimação	Intimação

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RECIFE – PE**

MAURICÉLIA CORREIA ARAÚJO DE MELO, brasileira,, viúva, pensionista, E-mail do advogado: fernandespinheiro@hotmail.com, portadora da cédula de identidade 1.003.087 SDS/PE, inscrita no CPF sob nº 192.172.504-49, domiciliada na Rua Cala dos Pântanos, nº 103, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP: 53060-110, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência por seu advogado infra-assinado (instrumento de procuração doc. anexo), com fulcro no art. 319 e ss do Código de Processo Civil, ajuizar a presente:

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

DPVAT

com fulcro na Lei 8.441/92, que dá nova redação à Lei Federal nº 6.194/74, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em face da **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ nº 33.054.826/0001-92, Seguradora Consorciada a Seguradora Líder DPVAT, situada na Avenida Marques de Olinda, nº 175, Recife Antigo, Recife – PE, pelo que declara e passa a expor:

PRELIMINARMENTE

DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Requer a concessão do benefício da Justiça Gratuita à parte autora, vez que não possui meios para arcar com as custas deste processo sem prejuízo de seu sustento e de sua família, conforme comprova através de documento em anexo. Fundamenta seu pedido nos arts. 4º e seguintes da lei nº 1.060/50, com redação dada pela Lei nº 7.510/86, e art. 5º, LXXIV da CF.



DA COMPETÊNCIA

A parte demandante fez a escolha deste foro, tendo em vista o domicílio do réu e com base na Súmula 540 do STJ:

"Na ação de cobrança do seguro DPVAT, constitui faculdade do autor escolher entre os foros do seu domicílio, do local do acidente ou ainda do domicílio do réu".

DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Diante do novo artigo 319, inciso VII e artigo 334, §5º do CPC, vem a parte autora expor que não tem interesse em participar, neste primeiro momento, da audiência de conciliação e mediação antes da realização da perícia médica, pois a Lei que regulamenta o Seguro DPVAT impõe a necessidade dela para quantificar o grau da lesão e, conseqüentemente, verificar se a parte autora tem algum valor a receber ou não. Após isso, é que a Seguradora ré será capaz de ofertar possível proposta ou o MM. Juiz julgar.

Assim, com base nas explanações acima e no artigo 334, §5º do CPC, a parte autora não tem interesse na autocomposição nesta fase do processo.

DOS FATOS

A parte demandante foi vítima de acidente de trânsito ocorrido no dia **02/04/2018**, conforme se vê no Boletim de Ocorrência, no qual resultou em sequelas definitivas, **decorrente das fraturas no Membro Superior Esquerdo**, impedindo o desempenho de suas funções habitualmente exercidas.

No entanto, a parte requerente fez requerimento administrativo do Seguro (**SINISTRO Nº 3180258205**) e teve seu pedido NEGADO, **por ausência de sequelas**, em total desrespeito à legislação vigente, fazendo jus a parte autora ao recebimento referente a lesão sofrida.

DO DIREITO

Sendo a parte demandante vítima de acidente envolvendo veículo automotor, atrai a aplicação da Lei nº 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não); conforme o artigo 3º, alínea "b" que dispõe:



Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

a) ...

b) até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

Assim, esclarecendo novamente, a parte autora não recebeu qualquer valor, em total desrespeito com a legislação vigente, fazendo jus ao recebimento da indenização, de seu direito, caso realmente exista, após perícia quantitativa obrigatória a ser realizada em Juízo conforme Súmula 474 do STJ, que segue abaixo:

“A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

. Conforme documentos anexos, a parte demandante comprova o acidente e os danos por este causado, em consonância com o art. 5º, da Lei 6.194/74, que exige a simples prova do acidente independente da existência de culpa, conforme jurisprudências transcritas a seguir, in verbis:

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 4550/96 - Reg. 3204-1 Cod. 96.001.04550 QUARTA CÂMARA - Unânime Juiz: PAULO GUSTAVO REBELLO HORTA - Julg: 27/06/96 DPVAT. FALTA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO. LEI N. 8441/92. INCONSTITUCIONALIDADE. INOCORRENCIA. A Lei n. 8441/92 não conflita com o art. 192 da Constituição da Republica nem contraria a essência do contrato de seguro, previsto no art. 1432 do Código Civil, nos casos em que o seguro não se acha realizado ou vencido, pois a constituição obrigatória do consórcio de seguradoras foi criado justamente para cobrir a indenização por pessoas acidentadas, independente do pagamento do prêmio. Inconstitucionalidade rejeitada. A indenização por morte em acidente de transito e devida, mediante simples prova do acidente, ainda que não recolhido o DPVAT. Cabe a seguradora acionada reaver do consórcio o que tiver satisfeito em face da aplicação do art. 7. da Lei n. 8441/92.(grifo nosso)

. Diante do exposto, não restou alternativa senão entrar com a presente ação para receber o correspondente à diferença entre o valor recebido e o valor devido com base na Lei 6.194/74.

DO REQUERIMENTO

. Assim, ante o exposto, é a presente para REQUERER à Vossa Excelência o quanto segue:



- 1) Seja citada a ré na forma do artigo 319 e seguintes do CPC, com a observação do não interesse na audiência de conciliação e mediação, bem como com as suas devidas observações e consequências no endereço indicado nesta peça vestibular, nas pessoas de seus representantes legais;
- 2) A PROCEDÊNCIA da presente, com a condenação da requerida ao pagamento no valor de **R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)** da indenização do seguro obrigatório DPVAT, corrigidos monetariamente e juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente, conforme Súmula 54 do STJ e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no artigo 3º, alínea “a”, da Lei 6.194/74 e com fulcro no art. 319 e ss do Código de Processo Civil;
- 3) Requer a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor, por ser parte hipossuficiente desta relação.
- 4) Requer que Vossa Excelência conceda os benefícios da justiça gratuita, considerando que a parte autora não pode arcar com as custas e demais despesas processuais.
- 5) Atesta a autenticidade dos documentos trazidos a baila a este M.M Juízo, sob responsabilidade exclusiva do advogado patrono desta ação, conforme artigo 425 do Código de Processo Civil.
- 6) Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.
- 7) Em especial e indispensável, requer que seja realizada a PROVA PERICIAL, para averiguar o grau das lesões da parte autora, através de perícia traumatológica.
- 8) Requer a condenação em honorários advocatícios na importância de 20%.
- 9) Julgar totalmente procedentes as pretensões da parte Demandante acima pleiteadas, por ser da mais inteira JUSTIÇA.
- 10) Dá-se a esta o valor **R\$ R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Nestes termos

Pede Deferimento

Recife, 21 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO FERNANDES PINHEIRO

OAB/PE 14.088



Pinheiro

Advogados

PROCURAÇÃO

I - OUTORGANTE: MAURICÉLIA CORREIA ARAUJO DE MELO, brasileira, Estado Civil Viúva, Pensionista, CPF/MF n.º 192.172.504-49, RG n.º 1.003.087 SDS/PE, Expedida em 28.12.2012, nascida em 11/Dezembro/1947, residente e domiciliado na Rua Cala dos Pantanos, n.º 103, Bairro Jardim Atlântico, cidade de Olinda, CEP 53.060-110.

II - OUTORGADOS:

1) **PAULO ROBERTO FERNANDES PINHEIRO**, brasileiro, advogado OAB/PE 14.088 e do CPF/MF 090.613.044-15.

Com Escritório na Rua Francisco Alves, n.º 105, sala 304, Bairro da Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-490, onde recebe notificações e intimações. Fone fax 081 3132.5035 – 99974.6448.

III - PODERES CONCEDIDOS:

Amplos poderes, admitidos os das cláusulas *AD JUDÍCIA* e *EXTRA-JUDÍCIA*, para o foro em geral em qualquer instância ou Tribunal do Estado de Pernambuco ou de qualquer outro Estado da Federação, bem como em todo Território Nacional, para em nome da outorgante ingressar com a presente ação ou com poderes especiais para representá-lo de forma administrativa perante a Seguradora Lider, em conjunto ou separadamente, podendo Declarar Hipossuficiência conforme nova legislação, recorrer, embargar, concordar, discordar, oferecer provas, requerer perícia, nomear perito, apresentar assistente de perícia, desistir, transigir, confessar, protestar, receber intimações/notificações, celebrar e/ou assinar acordos, receber alvará, ingressar com todos os tipos de recursos permitidos no Direito, requerendo e acompanhando tudo quanto for de direito da outorgante.

Mauricélia Correa Araujo de Melo

III- CONTRATO DE HONORÁRIOS:

Fica acordado entre as partes, o pagamento de honorários contratuais de advogado no percentual de 30% (trinta por cento), dos benefícios econômicos auferidos brutos, em caso de êxito no processo.

A outorgante desde logo autoriza a **RETENÇÃO**, dos honorários advocatícios em favor do advogado Paulo Roberto Fernandes Pinheiro, CPF 090.613.044-15, OAB/PE 14.088, isto quando do pagamento dos honorários judiciais.

Mauricélia Correa Araujo de Melo

Rua Francisco Alves, n.º. 105, sala 304, Ilha do Leite, Recife – PE, CEP 50070-490
Fone.: 3132.5035 fernandespinheiro@hotmail.com





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	1.003.087
DATA DE EXPEDICACAO	28/12/2012
NOME	<< MAURICELIA CORREIA ARAUJO DE MELO >>
FILIAÇÃO	<< CAIO CORREIA DE ARAUJO >> << MARIA JOSÉ SALES >>
NATURALIDADE	JURUPIRANGA - PB
DATA DE NASCIMENTO	11/12/1947
DOC. ORIGEM	<< CC.1244 L.B-4 F.18V CART SEDE ESCADA-PE 16.12.1982 >>
CPF	192.172.504-49
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	





Seguradora

LÍDER

Administradora do Seguro DPVAT

MAURICELIA CORREIA ARAUJO DE MELO
R CALA DOS PANTANOS, 103 CASA
JD ATLANTICO
CEP 53060110 - OLINDA - PE



JO986920484BR



BRASIL

AR

AB

GF

Saiba + www.seguradoralider.com.br

Solicitar a indenização do Seguro DPVAT é simples: basta juntar os documentos necessários e entregá-los em uma seguradora consorciada, que, após constatar a sua regularidade, os encaminhará à Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Antes de tudo, lembre-se: para dar entrada no pedido de indenização ou acompanhar o andamento do processo, não é preciso envolver intermediários. Se você é o principal interessado na indenização, cuide dela você mesmo.

DPVAT-Como Requerer

Administradora do Seguro DPVAT

LÍDER



Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Fernandes Pinheiro - 06/10/2018 09:45:53

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18100609455313500000035875672>

Número do documento: 18100609455313500000035875672

Pinheiro

Advogados

IV- DECLARAÇÃO DE POBREZA.

Declaro com fundamento na lei federal nº 7.115/83, para fins de prova junto a este juízo, que sou pobre na forma da lei, não tenho condições financeiras de arcar com as custas processuais e demais despesas do processo, declaração esta que faço na forma da lei e sob minha responsabilidade.

Enfim, os outorgados podem praticar todos e quaisquer atos conexos e consequentes a fim de agir em defesa dos direitos e interesses pessoais da outorgante no presente processo, podendo inclusive substabelecer esta procuração a quem lhe prover, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bem, firme e valioso.

Recife, 23 de Julho de 2018.


Mauricélia Correia Araújo de Melo

Rua Francisco Alves, nº. 105, sala 304, Ilha do Leite, Recife – PE, CEP 50070-490
Fone.: 3132.5035 fernandespinheiro@hotmail.com



Rio de Janeiro, 04 de Julho de 2018

Aos Cuidados de: **MAURICELIA CORREIA ARAUJO DE MELO**

Nº Sinistro: **3180258205**

Vítima: **MAURICELIA CORREIA ARAUJO DE MELO**

Data do Acidente: **02/04/2018**

Cobertura: **INVALIDEZ**

Assunto: **NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS**

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no seu pedido de indenização (sinistro número **3180258205**), esclarecemos que não foram identificadas sequelas permanentes em razão do acidente ocorrido em **02/04/2018**. Por esse motivo, o seu pedido de indenização foi **negado**.

Qualquer dúvida, é só ir até o nosso site **www.seguradoralider.com.br**, ou ligue através do telefone **0800 022 12 04** (ligação gratuita) ou **0800 022 12 06** que atende apenas aos deficientes auditivos e de fala. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13059097





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 026ª CIRCUNSCRIÇÃO - RIO DOCE - DP26ªCIRC
DIM/7ªDESEC

CONFERE COM
O ORIGINAL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **18E0116001767**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **05/06/2018** às **13:41**

Complementa o BO Número: **18E0116001459**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Doloso (Consumado) que aconteceu no dia **2/4/2018** às **16:10**

Fato ocorrido no endereço: **AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 617, CRUZAMEENTO DA LUCIANO EUGENIO DE MELO-PROX. BANCO ITAU - Bairro: BAIRRO NOVO - OLINDA/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

A ESCLARECER (AUTOR \ AGENTE)
MAURICELIA CORREIA ARAUJO DE MELO (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): A ESCLARECER

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

MAURICELIA CORREIA ARAUJO DE MELO (presente ao plantão) - Sexo: Feminino Mãe: MARIA JOSE SALES Pai: CAIO CORREIA DE ARAUJO Data de Nascimento: 11/12/1947 Naturalidade: JURUPIRANGA / PARAIBA / BRASIL Estado Civil: VIUVO(A) Escolaridade: 1º. GRAU COMPLETO Profissão: PENSIONISTA Telefones Celulares: - 983639668

Endereço Residencial: **RUA CALA DOS PANTANOS, 103 - CEP: 55000-000 - Bairro: JARDIM ATLANTICO - OLINDA/PERNAMBUCO/BRASIL**

A ESCLARECER (não presente ao plantão) - Sexo: Desconhecido Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

VEICULO ONIBUS DA EMPRESA CAXANGA-PLACA NÃO ANOTADA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **A ESCLARECER**, que estava em posse do(a) Sr(a): **A ESCLARECER**
Categoria/Marca/Modelo: **ONIBUS/NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
Quantidade: **0 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Descrição: **MOTORISTA DA EMPRESA CAXANGA - ONIBUS LINHA OURO/RIO DOCE**

Complemento / Observação

05/06/2018 13:27



A VITIMA RELATA QUE ESTAVA A BORDO DO ONIBUS E, DEVIDO À LOTAÇÃO, ESTAVA EM PÉ, PROXIMO AO MOTORISTA ;E QUANDO O MESMO ESTAVA TRAFEGANDO NA VIA AV. GETULIO VARGAS NA ALTURA DO NUMERO 617-BAIRRO NOVO -OLINDA, O CONDUTOR DO VEICULO REALIZOU UMA FRENAGEM MUITO BRUSCA E COM ISSO A VITIMA CAIU SOBRE A TAMPA DO MOTOR E OUTROS PASSAGEIROS CAIRAM SOBRE A MESMA, PROVOCANDO LESÕES NA VITIMA. RESSALTA QUE O CUNDUTOR NÃO DEU ASSISTENCIA, TENDO A VITIMA FICADO NA VIA COM MUITAS DORES E ALGUN TEMPO FOI SOCORIDA POR UMA TRANSEUNTE QUE A SOCORREU NUM TRAXI PARA O HOSPITAL TRICENTENÁRIO -OLINDA, ONDE RECEBEU OS PRIMEIROS SOCORROS E POSTERIORMENTE CONDUZIDA PARA O HOSPITAL MIGUEL ARRAES-PAULISTA. -

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

Mauricelia Correia Araujo de Melo
MAURICELIA CORREIA ARAUJO DE MELO
(VITIMA)

B.O. registrado por: **ALDEMAR GOMES DA SILVA** - Matrícula: **3809323**

CONFERE COM
O ORIGINAL



05/06/2018 13:27





Nome: MAURICELIA CORREIA ARAUJO DE MELO Nº **registro:** 95707
t. Nasc.: 11/12/47 - 70 ano (s) **Sexo:** Feminino
ãe: MARIA JOSE SALES **Fone:** 8134292622
ndereço: R FARIAS NEVES SOBRINHO, nº 232, BAIRRO NOVO. OLINDA - PE
etor: Leito:
ata/hora: 04/06/2018 - 15:13 **Nº pág.:** 2/2

Resultados de exames:

evolução do paciente:

EM TRATAMENTO NO HOSPITAL MIGUEL ARRAES
FRATURA DO UMEROS PROXIMAL ESQ - CIRURGICA
APOS QUEDA DA PP ALTURA DENTRO DO ONIBUS NO DIA 02 DE ABRIL DE 2018
FOI ENCAMINHADA PARA O HOSPITAL MIGUEL ARRAES PARA SEGUIMENTO E TRATA
RTOPEDICO ADEQUADO

Dr. NISSEAN BALTA
Traumatologia - Ortopedia
CRM 13240 CRM. 13240





Nome: MAURICELIA CORREIA ARAUJO DE MELO **Nº registro:** 95707
Dt. Nasc.: 11/12/47 - 70 ano (s) **Sexo:** Feminino
Mãe: MARIA JOSE SALES **Fone:** 8134292622
Endereço: R FARIAS NEVES SOBRINHO, nº 232, BAIRRO NOVO, OLINDA - PE
Setor: Leito:
Data/hora: 02/04/2018 - 16:31 **Nº pág.:** 1/2

CONSULTA MÉDICA

ANAMNESE:

RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

SENHA: P-SCP007

02/04/2018 - NISAN BAIÁ

Classificação de Risco:
Especialidade:

ANAMNESE:

ALERGIA:

QUEIXA PRINCIPAL:

EXAME FÍSICO:

Peso:

PA: x mmHg

OBS:

Altura:

HGT: mg/dL

IMC: ()

Temperatura: °

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

Resultados de Exames:

Evolução do paciente:

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Medida Provisória Nº 2.200-2 de 24/08/2001. Nome do profissional: Dr. NISAN BATA DA ROCHA JUNIOR Data: 02/04/2018 18:54:12

Rua Dr. Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo CEP: 53120-420 - Olinda/PE
Contato: (81) 3429-2622



Nome: MAURICELIA CORREIA ARAUJO DE MELO **Nº registro:** 95707
Dt. Nasc.: 11/12/47 - 70 ano (s) **Sexo:** Feminino
Mãe: MARIA JOSE SALES **Fone:** 8134292622
Endereço: R FARIAS NEVES SOBRINHO, nº 232, BAIRRO NOVO. OLINDA - PE
Setor: Leito:
Data/hora: 02/04/2018 - 16:31 **Nº pág.:** 2/2

FRATURA DO UMERÓ PROXIMAL EE
QUEDA DA PP ALTURA SEM TCE
DOR + EDEMA + DEFORMIDADE + LIMITAÇÃO FUNCIONAL
NV+ PERF+ RX DO OMBRO = FRATURA DO COLO COM DESVIOS
SOLICITO TRATAMENTO CIRURGICO ORTOPEDICO ADEQUADO
HOSPITAL MIGUEL ARRAES SENHA = 5396829

Dr. NISAN BAIA DA ROCHA JUNIOR
CRM: 13240



Este documento foi assinado digitalmente, conforme Medida Provisória Nº 2.200-2 de 24/08/2001. Nome do profissional: Dr. NISAN BAIA DA ROCHA JUNIOR Data: 02/04/2018 18:54:12

Rua Dr. Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo CEP: 53120-420 - Olinda/PE
Contato: (81) 3429-2622



Atendimento: 422796
Senha da Classificação:
0035
Data e Hora: 02/04/2018 20:50

Paciente: 113742 **MAURICELIA CORREIA ARAUJO DE MELO** **Sexo:** MASCULINO
Nome Social:
Data do Nascimento: 11/12/1947 **Idade:** 70 anos **Convenio:** 2 SUS - EXTERNO / URGENCIA
Nome da Mãe: MARIA JOSE SALES **Nome do Pai:** CAIO CORREIA DE ARAUJO
Estado Civil: SOLTEIRO **Nome do Médico:** PLANTONISTA ORTOPEDIA **CRM:** 12346
Endereço: RUA CALA DOS PANTANOS -- 103 **Bairro:** JARDIM ATLANTICO
Cidade/UF: OLINDA PE **Usuário Atendimento:** MAYARAAM

Informações Associadas a Pacientes Estrangeiros / Visitantes
Data Entrada Brasil:
Nacionalidade: BRASILEIRA

Nr Documento Estrangeiro:
Observação:
RESUMO DE TRATAMENTO
Peso: _____ **Altura:** _____ **Temperatura:** _____ **Hora:** _____

Queixa Principal

dor intensa e constante no pé direito, com
 inchaço e vermelhidão no tornozelo e
 dor no pé esquerdo.

Exame Físico

VAS (+) DAP (+) DM (+) DENGOS (+)
 ECG, CURVILHA, TAPADO, CONJUNTO, VENTILADO.
 Não há edema e não há dor no pé esquerdo.

Hipótese Diagnostico

Df. insu. max. (+).

EXCELSIOR SEGUROS

06 JUN 2018

SEGURO DPVAT.
Prescrição Médica

1) Levamisol 100mg (+).
 2) Ibuprofeno 100mg + 100mg SPO, 9x dia.

Assintomático caso com D. Discreto. Ocorrência.
 Resposta do paciente e familiares que o internar
 e a família por não aceitar a internação de internar
 consanguíneo e o paciente por sua condição.
 De internar após os exames.

Assinatura e Carimbo Médico
Destino: ☒ Encaminhado ao Ambulatório () Residência

() Transferido: Para

Senha: _____

() Encaminhado ao setor de internação

Alta



HOSPITAL METROP. NORTE MIGUEL ARRAES

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

PROTOCOLO CLASSIFICACAO REDE IMIP

Data e hora retirada da senha: 02/04/2018 20:44



Nome Paciente: MAURICELIA CORREIA ARAUJO DE MELO
Cód. Paciente: 113742
Data de Nascimento: 11/12/1947
Sexo: Masculino
Idade: 70
Senha: 0035
Convênio: 2 - SUS - EXTERNO / URGENCIA
Atendimento: 422796
SAME: 100917



Período: 02/04/2018 21:20 - 02/04/2018 21:22

POLLYANA MARQUES SAMPAIO DO MONTE - COREN: 010526 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) - Classificação

Prioridade: **NAO URGENTE - VERDE**

Cor: **VERDE**

Queixa Principal: PCT ENCAMINHADA D TRICENTENARIO COM SENHA 5396829, COM DOR EM OMBRO E APOS QUEDA DA PROPRIA ALTURA AS 16 HS

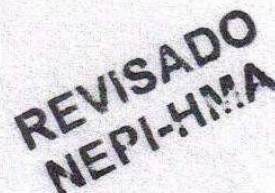
Observação: NEGA ALERGIAS E DM. HAS+

Fluxograma sintoma: TRAUMA

Discriminador(es): - DOR LEVE (1-3/10)
- EVENTO (TRAUMA) HÁ MAIS DE 6 HORAS

Especialidade: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Sinais Vitais Lidos: - GLICOSE: 154.00 MG/DL
- P.A. SISTOLICA: 160.00 MMHG
- P.A.DISTOLICA: 80.00 MMHG



Acolhido(a) por: POLLYANA MARQUES SAMPAIO DO MONTE - COREN: 010526 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A)

Data Impressão: 02/04/2018 21:22

Sistema de Acolhimento com Classificação de Risco

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Fernandes Pinheiro - 06/10/2018 09:45:53

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18100609455347100000035875677>

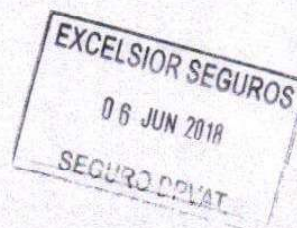
Número do documento: 18100609455347100000035875677

Num. 36383242 - Pág. 5

DIAGNÓSTICO DO ATENDIMENTO

Atendimento..... : 422796 Prontuário: 113742 SAME: 100917 Hora Atend: 20:50 Data Atend: 02/04/2018
Paciente..... : MAURICELIA CORREIA ARAUJO DE MELO Idade: 70 a
Endereço..... : RUA CALA DOS PANTANOS
Bairro..... : JARDIM ATLANTICO
Cidade..... : OLINDA UF...: PE CEP: 53060110
Convênio..... : SUS - EXTERNO / URGENCIA Plano...: PLANO UNICO
CID Principal..... : -
CID's Secundários. :
Resultado..... : ALTA APOS MEDICACAO
Data Saída..... : 02/04/2018 Hora Saída : 22:30

Prestador da Evolução Médica: PLANTONISTA ORTOPEDIA



PLANTONISTA ORTOPEDIA / 12346
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 1ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810390

Processo nº **0050738-28.2018.8.17.2001**

AUTOR: MAURICELIA CORREIA ARAUJO DE MELO

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

A experiência forense demonstra ser inócua, em processos desta natureza, a realização da audiência de que trata o art. 334, CPC, antes de realizada a perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora.

Assim, nomeio para realização da prova técnica o perito Dr. Oyama Arruda Jr., CRM-PE 11.648.

Os honorários periciais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ser suportados pela Seguradora Líder, mediante depósito judicial, conforme convênio 014/2017, firmado entre aquela e o TJPE.

Para a realização da perícia, a parte autora deverá comparecer, munida dos documentos pertinentes e exames já realizados, a esta Vara Cível, localizada no Fórum Rodolfo Aureliano (Joana Bezerra), 3º andar, ala norte, em data a ser designada pela Diretoria Cível, providência cujo cumprimento desde já determino.

Intimações necessárias.

RECIFE, 7 de janeiro de 2019

Rogério Lins e Silva

Juiz(a) de Direito em exercício





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 1ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0050738-28.2018.8.17.2001
AUTOR: MAURICELIA CORREIA ARAUJO DE MELO

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, em face do despacho de ID 39723128, retifiquei os dados do processo visando à intimação do perito nomeado, Dr. Oyama Arruda Jr., para que o mesmo fique ciente de sua nomeação e indique data para realização da perícia. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 16 de janeiro de 2019.

FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 1ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0050738-28.2018.8.17.2001
AUTOR: MAURICELIA CORREIA ARAUJO DE MELO

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO - PERITO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 1ª Vara Cível da Capital, fica V. Sa. intimada do inteiro teor do Despacho de ID 39723128, conforme segue transcrito abaixo:

" A experiência forense demonstra ser inócua, em processos desta natureza, a realização da audiência de que trata o art. 334, CPC, antes de realizada a perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora. Assim, nomeio para realização da prova técnica o perito Dr. Oyama Arruda Jr., CRM-PE 11.648. Os honorários periciais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ser suportados pela Seguradora Líder, mediante depósito judicial, conforme convênio 014/2017, firmado entre aquela e o TJPE. Para a realização da perícia, a parte autora deverá comparecer, munida dos documentos pertinentes e exames já realizados, a esta Vara Cível, localizada no Fórum Rodolfo Aureliano (Joana Bezerra), 3º andar, ala norte, em data a ser designada pela Diretoria Cível, providência cujo cumprimento desde já determino. Intimações necessárias. RECIFE, 7 de janeiro de 2019 Rogério Lins e Silva Juiz(a) de Direito em exercício"

RECIFE, 16 de janeiro de 2019.

FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR
Diretoria Cível do 1º Grau



MARCAÇÃO DE PERÍCIA 1º VARA CÍVEL A

PROCESSO : 0050738-28.2018.8.17.2001

AUTORA: MAURICÉLIA CORREIA ARAÚJO DE MELO

OYAMA ARRUDA FREI CANECA JUNIOR , CRM 11648 , MÉDICO PERITO já qualificado no processo em epígrafe, vem requerer a notificação das partes para marcação da Perícia Médica a ser realizada nas dependências da 1ª vara cível, 3º andar do Fórum Rodolfo Aureliano, para o dia 12 DE MARÇO DE 2019 a partir as 13:30h por ordem de chegada.

Pede deferimento ,

Recife , 23 de janeiro de 2019



OYAMA ARRUDA FREI CANECA JUNIOR

CRM 11648 MÉDICO PERITO





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 1ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0050738-28.2018.8.17.2001
AUTOR: MAURICELIA CORREIA ARAUJO DE MELO

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 1ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 39723128, conforme segue transcrito abaixo:

"A experiência forense demonstra ser inócua, em processos desta natureza, a realização da audiência de que trata o art. 334, CPC, antes de realizada a perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora. Assim, nomeio para realização da prova técnica o perito Dr. Oyama Arruda Jr., CRM-PE 11.648. Os honorários periciais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ser suportados pela Seguradora Líder, mediante depósito judicial, conforme convênio 014/2017, firmado entre aquela e o TJPE. Para a realização da perícia, a parte autora deverá comparecer, munida dos documentos pertinentes e exames já realizados, a esta Vara Cível, localizada no Fórum Rodolfo Aureliano (Joana Bezerra), 3º andar, ala norte, em data a ser designada pela Diretoria Cível, providência cujo cumprimento desde já determino. Intimações necessárias. RECIFE, 7 de janeiro de 2019 Rogério Lins e Silva Juiz(a) de Direito em exercício"

Observação: Conforme petição de ID 40336397, a **PERÍCIA MÉDICA** foi designada para o dia 12/03/2019, a partir das 13:30h, por ordem de chegada, na 1ª Vara Cível do Fórum Des. Rodolfo Aureliano.

RECIFE, 29 de janeiro de 2019.

FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR
Diretoria Cível do 1º Grau

